	ç
	Š
	Š
	Ļ
	Ĺ
	7
	3
	Š
_i	
₹	ζ
Ŕ	1
S	Ľ
Õ	
R	1
₹	5
곮	Š
B	•
JULIO	
Ħ	٦
$\sim$	
ž	
2	
Ż	
almente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	
ď	÷
ij	
me	1
ţ	
ig	
assinado di	
ğ	
.is	
ä	-
ę	
얼	-
ne	
ij	-
Este documento	:
ste	
щ	
	SOCOCULT HOTTOROU COCCULOR OF LOCOCOT
	•
	1

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/_	



DIV. DE AGONDAGO
Proc. Nº
·
Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS DIV DE ACÓRDÃOS

# TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº 756/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1611/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaría de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos -SEMGRH.
- 4- Exercício: 2014.
- 5- Responsável: Sra. Jane Freitas de Goes Crespo e Sr. Daniel Borges Nava, Secretário e Ordenador de Despesas, à época.
- 6- Advogado: Dra. Maria Iracema Pedrosa OAB/AM nº 1.709.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM E DEAMB.
  8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3624/2017-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 728/729).
- 9- Relator: Conselheiró Julio Cabral.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade Recursos Hídricos - SEMGRH. Exercício de 2014.

Regularidade. Quitação. Recomendação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em** parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular a Prestação de Contas do Sr. Daniel Borges Nava, Secretário de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos - SEMGRH, exercício 2014, com fulcro no art. 5º, II da Resolução nº 04/2002 - RI-TCE/AM;
- 10.2. Dar Quitação ao Sr. Daniel Borges Nava, Secretário da SEMGRH, e à Sra. Jane Freitas de Goes Crespo, Ordenadora de Despesas da SEMGRH, com fulcro no art. 189, I, da Resolução nº 04/2002 - RI-TCE/AM:
- 10.3. Recomendar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, que intensifiquem esforços, no sentido de captar recursos para o fundo de recursos hídricos e de promover a política estadual de gerenciamento recursos hídricos mediante diagnósticos, classificações. de

	ď
	ά
	۲
	α
	й
	۲,
	щ
	7
	2
	₫
	SORETO-ADERTACE-READ410F-7F888C8
i	₹
ARDO CABRAL.	ö
页	α
뛰	ď
Õ	۳
0	
ă	ċ
ARD	!:
≯	Œ
$\overline{a}$	6
Ж	2
Ξ.	Jon - 106
$\stackrel{\smile}{}$	5
⇉	ζ
≒	ŗ
O	C
Ξ	٥
0	ž
ᄂ	2
₹	2.
Imente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	٩
Δ	ť
ŧ	٥
ē	Ų
₹	2
ta	2
<u>.</u>	č
þ	٤
ĕ	α
2	ž
SS	Ita tre am dov hr/spe
<u></u>	=
ဍ	Š
2	۲
ä	$\geq$
Ě	ŧ
궁	7
documento	ž
Este do	c
st	a
ш	ű
	ģ
	ă
	Ω.
	2
	nfarê
	hfe
	×

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº 756/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

planejamento e outorga de usos na forma da Lei.

- 11- Ata: 24ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 19 de Julho de 2017.
  13- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

  14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto
- Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

### JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral